



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a nomenclatura da Estrada Vicinal “Antônio Favalessa”, em especial as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.845, de 15 de junho de 1994.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Estrada Vicinal “Antônio Favalessa”, SFS-410, localizada em território do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em toda sua extensão, passa a denominar-se Avenida “Antônio Favalessa”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente contida na Lei Municipal nº 1.845, de 15 de junho de 1994.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.794, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 54.818,08 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Oito Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$54.818,08

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 54.818,08

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 57.081,80 (Cinquenta e Sete Mil Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos) para pagamento dos profissionais do UPA e no valor de R\$ 3.812,40 (Três Mil Oitocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos) para pagamento dos

profissionais do SAMU 192, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, inscrito no CNPJ. 00.973.293/0001-93, com sede à Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de Novembro de 2024, referente a competência novembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de Novembro de 2024, referente a décima terceira parcela de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$60.894,20

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 60.894,20

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2014.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 221.007,92 (Duzentos e Vinte e Um Mil Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de Novembro de 2024, referente a competência Novembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de Novembro de 2024, referente a décima terceira parcela de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$221.007,92

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 221.007,92

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.797, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul com a finalidade de viabilizar em caráter complementar, atendimento médico-hospitalares e ambulatoriais a toda a população, por meio de recursos federais do Teto da Média e Alta Complexidade.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, inscrita no CNPJ/MF nº 50.572.395/0001-75, com sede na Rua 03, nº 1.269, Centro, Santa Fé do Sul - SP, com a finalidade de viabilizar em caráter complementar, atendimento médico-hospitalares e ambulatoriais, objetivando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que compõem a região de saúde no qual se encontra inserido a municipalidade, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema único de Saúde - S.U.S.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados de acordo com as previsões contidas no Plano Operativo, que deverá ser parte integrante do convênio firmado,

sendo executado pela conveniada.

Art. 2º O valor estimado repassado pelo município, a título de remuneração dos serviços prestados pela conveniada, serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, a ser repassado em até 12 parcelas mensais anuais pelo período de 5 anos, totalizando um montante aproximado de até R\$ 61.992.949,80 (Sessenta e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 3º A prestação de contas será apresentada pela conveniada, observado os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá estar em consonância com cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, processar as contas apresentadas pela conveniada, apontando eventuais erros ou falhas, manifestando-se pela homologação ou rejeição dos dados apresentados.

Art. 4º Os valores transferidos pelo município à conveniada, ficarão sujeitos a restituição, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

I - No caso da conveniada aplicar o dinheiro de forma diversa da estabelecida no artigo 1º.

II - Não observância as disposições contidas no artigo 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.798, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) durante o exercício de 2024, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ R\$ 164.965,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$141.200,00
05.313.0000.0000 Transferências provenientes

do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 198 -
07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$6.240,00

05.313.0000.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 399 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$17.525,00

05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc -
Lei 14.399/2022

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$164.965,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de



R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 461 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$19.400,00
02.100.0208.0000 Prog. Estadual Identificação e
Controle da Pop. Cães e Gatos - Conv. 217/2021

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 19.400,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 4.251.931,19 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Dezenove Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 374 -

09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$197.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
197.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 198 -
07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$45.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
45.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 231 -
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$54.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
54.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 243 -
08.002.8.243.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$27.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
27.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 254 -
08.003.8.244.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$27.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
27.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 296 -
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$39.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
39.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 393 -
10.001.13.392.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 406 -

11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -	01.001.4.122.1.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
R\$46.000,00	DEPENDÊNCIAS
01.110.0000.0000 GERAL 46.000,00	R\$5.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
INDUSTRIA	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
nº Ficha: 423 -	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 42 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	01.002.6.181.3.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
INDUSTRIA	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
R\$41.000,00	DEPENDÊNCIAS
01.110.0000.0000 GERAL 41.000,00	R\$34.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	01.110.0000.0000 GERAL 34.000,00
INDUSTRIA	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 434 -	nº Ficha: 70 -
12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 -	02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INDUSTRIA	R\$22.000,00
R\$56.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 56.000,00	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	nº Ficha: 109 -
DEPENDÊNCIAS	05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 -
nº Ficha: 29 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.001.8.244.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 -	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	ABASTECIMENTO E MEIO AM
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	R\$14.000,00
DEPENDÊNCIAS	01.110.0000.0000 GERAL 14.000,00
R\$4.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	nº Ficha: 154 -
4.000,00	07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 -
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 49 -	R\$88.000,00
01.002.6.182.3.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 -	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 88.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	PÚBLICOS
DEPENDÊNCIAS	nº Ficha: 125 -
R\$2.000,00	06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.002 - ENSINO	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
nº Ficha: 339 -	PÚBLICOS
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 -	R\$7.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$81.000,00	nº Ficha: 211 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	08.001.8.244.7.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 -
81.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.002 - ENSINO	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
nº Ficha: 363 -	SOCIAL
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 -	R\$15.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
R\$24.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	nº Ficha: 169 -
24.000,00	07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
DEPENDÊNCIAS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 15 -	R\$18.000,00



01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$500,00
18.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
nº Ficha: 185 -	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 -	nº Ficha: 291 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	08.007.8.244.7.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$5.000,00	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$1.100,00
5.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100,00
nº Ficha: 193 -	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 -	nº Ficha: 409 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$1.000,00	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$3.000,00
1.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 200 -	nº Ficha: 426 -
07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 -	12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$200,00	R\$4.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 200,00	01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 234 -	nº Ficha: 437 -
08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 -	12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$9.000,00	R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
9.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	nº Ficha: 180 -
nº Ficha: 246 -	07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$180.587,19
R\$3.000,00	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	180.587,19
3.000,00	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	nº Ficha: 148 -
nº Ficha: 257 -	06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 -
08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$190.000,00
R\$4.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 190.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.000,00	nº Ficha: 216 -
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 267 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.003.8.241.7.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



SOCIAL	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$7.000,00	nº Ficha: 77 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
7.000,00	ALIMENTAÇÃO 02.000 - SECRETARIA DE
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 248 -	R\$26.500,00
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.110.0000.0000 GERAL 26.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	nº Ficha: 114 -
SOCIAL	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
R\$3.000,00	ALIMENTAÇÃO
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
3.000,00	ABASTECIMENTO E MEIO AM
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$12.000,00
nº Ficha: 400 -	01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PÚBLICOS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	nº Ficha: 131 -
R\$5.000,00	06.001.15.452.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	ALIMENTAÇÃO 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PÚBLICOS
nº Ficha: 163 -	R\$6.000,00
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO	01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00
ALIMENTAÇÃO	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO
R\$50.000,00	nº Ficha: 144 -
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	ALIMENTAÇÃO
DEPENDÊNCIAS	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
nº Ficha: 9 -	PÚBLICOS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO	R\$80.000,00
ALIMENTAÇÃO	01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPENDÊNCIAS	nº Ficha: 177 -
R\$8.900,00	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
01.110.0000.0000 GERAL 8.900,00	ALIMENTAÇÃO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPENDÊNCIAS	R\$25.000,00
nº Ficha: 20 -	01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ALIMENTAÇÃO 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	25.000,00
DEPENDÊNCIAS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$3.500,00	nº Ficha: 196 -
01.110.0000.0000 GERAL 3.500,00	07.001.10.304.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	ALIMENTAÇÃO
DEPENDÊNCIAS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 38 -	R\$2.400,00
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO	01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ALIMENTAÇÃO 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	2.400,00
DEPENDÊNCIAS	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$700,00	nº Ficha: 218 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
700,00	ALIMENTAÇÃO
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	SOCIAL
nº Ficha: 47 -	R\$14.000,00
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ALIMENTAÇÃO 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	14.000,00
DEPENDÊNCIAS	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
R\$18.500,00	nº Ficha: 240 -
01.110.0000.0000 GERAL 18.500,00	08.002.8.244.7.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO



ALIMENTAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$9.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 9.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 263 -

08.003.8.244.7.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.500,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.500,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 304 -

08.008.8.243.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.500,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.500,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 371 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$5.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 5.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 416 -

11.001.27.812.10.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

nº Ficha: 432 -

12.001.23.695.11.2046-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

nº Ficha: 442 -

12.001.23.695.11.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 373 -

09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$255.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 255.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 361 -

09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$227.044,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 227.044,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 350 -

09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.243.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 1.243.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 94 -

03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$40.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 351 -

09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$576.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 576.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 362 -

09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$256.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 256.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 176 -

07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$15.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 15.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 161 -

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$15.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 15.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 163 -

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
R\$50.000,00	
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00	
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.	
08.006 - CONSELHO TUTELAR	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
nº	Ficha: 281 -
08.006.8.243.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$15.000,00	
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 15.000,00	
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
nº	Ficha: 265 -
08.003.8.241.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$18.000,00	
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 18.000,00	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
nº	Ficha: 166 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$17.400,00	
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 17.400,00	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
nº	Ficha: 166 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$27.000,00	
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 27.000,00	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
nº	Ficha: 166 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$20.600,00	
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 20.600,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 22 -
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$6.400,00	
01.110.0000.0000 GERAL 6.400,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 22 -
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$8.600,00	
01.110.0000.0000 GERAL 8.600,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 13 -
01.001.4.122.1.2004-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$4.572,40	
01.110.0000.0000 GERAL 4.572,40	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
nº	Ficha: 68 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$25.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 2 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$8.900,00	
01.110.0000.0000 GERAL 8.900,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 2 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$3.500,00	
01.110.0000.0000 GERAL 3.500,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 2 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$700,00	
01.110.0000.0000 GERAL 700,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 2 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$18.500,00	
01.110.0000.0000 GERAL 18.500,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
nº	Ficha: 2 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$26.500,00	
01.110.0000.0000 GERAL 26.500,00	
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$5.000,00	nº	Ficha:	386	-
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	09.003.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00	-	AUXÍLIO	
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	FINANCEIRO A ESTUDANTE R\$22.655,00			
INDUSTRIA	01.110.0000.0000 GERAL 22.655,00			
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO			
INDUSTRIA	MUNICÍPIO			
nº	Ficha:	435	-	
12.001.23.695.11.2047-3.1.90.13.00.00.00.00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$3.600,00	PÚBLICOS			
01.110.0000.0000 GERAL 3.600,00	nº	Ficha:	139	-
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00			
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	MATERIAL DE CONSUMO R\$5.052,59			
nº	Ficha:	81	-	
03.001.4.123.1.2010-3.1.91.13.00.00.00.00	01.110.0000.0000 GERAL 5.052,59			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$58.682,25	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.110.0000.0000 GERAL 58.682,25	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	nº	Ficha:	157	-
MUNICÍPIO	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00			
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO R\$38.179,47			
PÚBLICOS	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 38.179,47			
nº	Ficha:	137	-	
06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$5.000,00	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	nº	Ficha:	173	-
09.002 - ENSINO	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO R\$4.973,34			
nº	Ficha:	343	-	
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.08.00.00.00.00	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA			
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO R\$10.000,00	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	4.973,34			
10.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
nº	Ficha:	378	-	
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.14.00.00.00.00	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$3.071,39	nº	Ficha:	186	-
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.10.303.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00			
3.071,39	MATERIAL DE CONSUMO R\$4.336,00			
nº	Ficha:	344	-	
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.14.00.00.00.00	01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$9.857,97	4.336,00			
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	nº	Ficha:	194	-
9.857,97	07.001.10.304.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00			
nº	Ficha:	355	-	
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.14.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$4.350,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$3.414,92	01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-	4.350,00			
ESCOLA 3.414,92	nº	Ficha:	202	-
nº	Ficha:	366	-	
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.14.00.00.00.00	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$10.659,68	MATERIAL DE CONSUMO R\$13.430,06			
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.659,68	13.430,06			
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
INDUSTRIA	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	SOCIAL			
INDUSTRIA	nº	Ficha:	213	-
nº	Ficha:	427	-	
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$2.142,85	MATERIAL DE CONSUMO R\$14.885,84			
01.110.0000.0000 GERAL 2.142,85	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
09.003 - ENSINO - LIVRE	14.885,84			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA			
	COMPLEXIDADE			
	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
	SOCIAL			
	nº	Ficha:	260	-
	08.003.8.244.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00			
	MATERIAL DE CONSUMO R\$1.864,50			
	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
	1.864,50			
	09.002 - ENSINO			

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.083,35
nº Ficha: 379 -	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO R\$9.616,88	nº Ficha: 237 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -
9.616,88	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$46.486,00
nº Ficha: 345 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -	46.486,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$47.999,98	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
47.999,98	nº Ficha: 293 -
nº Ficha: 356 -	08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$4.170,26
MATERIAL DE CONSUMO R\$50.304,16	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 50.304,16	4.170,26
nº Ficha: 367 -	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
MATERIAL DE CONSUMO R\$31.180,04	nº Ficha: 413 -
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 -
31.180,04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$1.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 398 -	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -	nº Ficha: 159 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$1.371,90	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 1.371,90	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$20.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
nº Ficha: 411 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 -	nº Ficha: 301 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$5.903,12	08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 5.903,12	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$1.503,76
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.503,76
nº Ficha: 439 -	09.002 - ENSINO
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.427,60	nº Ficha: 347 -
01.110.0000.0000 GERAL 2.427,60	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 -
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$44.744,41
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
nº Ficha: 412 -	44.744,41
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.31.00.00.00.00 -	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, R\$3.563,50	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01.110.0000.0000 GERAL 3.563,50	nº Ficha: 129 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$13.740,42
nº Ficha: 448 -	01.110.0000.0000 GERAL 13.740,42
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.31.00.00.00.00 -	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, R\$1.000,00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00	nº Ficha: 142 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$126.816,62
nº Ficha: 187 -	
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 -	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$1.083,35	
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

01.110.0000.0000 GERAL 126.816,62	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 -
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.270,14
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.270,14
nº Ficha: 142 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$81.000,00	nº Ficha: 216 -
01.110.0000.0000 GERAL 81.000,00	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$49.632,96
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 49.632,96
nº Ficha: 142 -	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$24.000,00	nº Ficha: 75 -
01.110.0000.0000 GERAL 24.000,00	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$18.515,57
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01.110.0000.0000 GERAL 18.515,57
nº Ficha: 142 -	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.842,63	nº Ficha: 176 -
01.110.0000.0000 GERAL 1.842,63	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 147 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.637,64
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 4.637,64
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$76.237,20	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 76.237,20	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	nº Ficha: 75 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
nº Ficha: 161 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.973,90
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 5.973,90
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$44.327,89	08.006 - CONSELHO TUTELAR
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 44.327,89	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOCIAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	nº Ficha: 286 -
nº Ficha: 161 -	08.006.8.243.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.270,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.894,85	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.270,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 7.894,85	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
nº Ficha: 176 -	COMPLEXIDADE
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$242.131,81	SOCIAL
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	nº Ficha: 303 -
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 242.131,81	08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$45.797,34
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 45.797,34
nº Ficha: 176 -	09.002 - ENSINO
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$107.985,51	nº Ficha: 381 -
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 107.985,51	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$37.741,97
nº Ficha: 195 -	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 37.741,97
07.001.10.304.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 -	nº Ficha: 348 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.054,00	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.054,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$40.832,99
nº Ficha: 205 -	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 40.832,99
	nº Ficha: 359 -
	09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$21.779,23	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 21.779,23	nº Ficha: 75 -
nº Ficha: 370 -	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$18.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$19.433,45	01.110.0000.0000 GERAL 18.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 19.433,45	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	nº Ficha: 75 -
nº Ficha: 400 -	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$16.739,61	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 16.739,61	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 405 -	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 -	nº Ficha: 75 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$77.890,95	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
01.110.0000.0000 GERAL 77.890,95	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 415 -	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -	nº Ficha: 75 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$95.447,07	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
01.110.0000.0000 GERAL 95.447,07	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$200,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	01.110.0000.0000 GERAL 200,00
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 422 -	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.001.23.695.11.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 -	nº Ficha: 75 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$844,83	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
01.110.0000.0000 GERAL 844,83	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$9.000,00
nº Ficha: 430 -	01.110.0000.0000 GERAL 9.000,00
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$50.851,87	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 50.851,87	nº Ficha: 75 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.000,00
nº Ficha: 441 -	01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.000,00	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00	nº Ficha: 75 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.000,00
nº Ficha: 441 -	01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	nº Ficha: 75 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$500,00
nº Ficha: 441 -	01.110.0000.0000 GERAL 500,00
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	nº Ficha: 75 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.100,00
nº Ficha: 441 -	01.110.0000.0000 GERAL 1.100,00
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$33.225,16	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 33.225,16	nº Ficha: 75 -
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.000,00
	01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº	Ficha:	75	-	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.93.00.00.00.00	-
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.000,00				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00				1.000,00	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				nº	Ficha: 220 -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				08.001.8.244.7.2025-3.3.91.39.00.00.00.00	-
nº	Ficha:	75	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.000,00	
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS		01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00				1.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00				09.002 - ENSINO	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				nº	Ficha: 372 -
nº	Ficha:	75	-	09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00	-
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$440.308,28	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.000,00				01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00				440.308,28	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				09.002 - ENSINO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
nº	Ficha:	75	-	nº	Ficha: 372 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS		09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.000,00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00				01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				09.002 - ENSINO	
nº	Ficha:	217	-	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$1.192,52		nº	Ficha: 372 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00	-
1.192,52				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$15.000,00	
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA				01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA				15.000,00	
nº	Ficha:	431	-	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.40.00.00.00.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$5.269,50		06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.110.0000.0000 GERAL 5.269,50				nº	Ficha: 121 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	-
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				E INSTALAÇÕES R\$51.390,37	
nº	Ficha:	189	-	01.100.0242.0000 RECAPE ASFÁLTICO - Demanda	
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00	-	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$5.774,84		072656 51.390,37	
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.774,84				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				nº	Ficha: 221 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00	-
nº	Ficha:	189	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.308,05	
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00	-	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$9.225,16		01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				6.308,05	
9.225,16				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
nº	Ficha:	206	-	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.46.00.00.00.00	-	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00		nº	Ficha: 250 -
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				08.002.8.243.7.2031-4.4.90.52.00.00.00.00	-
10.000,00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.011,80	
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.011,80	
nº	Ficha:	219	-	08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.001.8.242.7.2029-4.4.90.52.00.00.00.00	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.000,00		08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				nº	Ficha: 274 -
1.000,00				08.003.8.242.7.2029-4.4.90.52.00.00.00.00	-

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$56.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
1.000,00	56.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	09.002 - ENSINO
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 417 -	nº Ficha: 350 -
11.001.27.812.10.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$977,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 977,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO	5.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 350 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	nº Ficha: 350 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$190.000,00	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$34.000,00
190.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002 - ENSINO	34.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 350 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	nº Ficha: 350 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$774,84	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 774,84	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$22.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.000,00
nº Ficha: 350 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$80.000,00	nº Ficha: 350 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
80.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$14.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.000,00
nº Ficha: 350 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$30.400,00	nº Ficha: 350 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
30.400,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$88.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	88.000,00
nº Ficha: 350 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$15.000,00	nº Ficha: 350 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
15.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$50.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
nº Ficha: 350 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$46.000,00	SOCIAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	nº Ficha: 222 -
46.000,00	08.001.8.244.7.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 -
09.002 - ENSINO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$1.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
nº Ficha: 350 -	1.000,00
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$41.000,00	DEPENDÊNCIAS
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
41.000,00	DEPENDÊNCIAS
09.002 - ENSINO	nº Ficha: 30 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.001.8.244.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 -
nº Ficha: 350 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$4.542,26
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.542,26					OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 123 -					12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
06.001.15.452.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00					nº Ficha: 424 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					12.001.23.695.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00					OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 152 -					01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.13.00.00.00.00					nº Ficha: 23 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					01.001.4.122.1.2057-3.1.91.13.00.00.00.00 -
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00					OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$25.000,00
nº Ficha: 183 -					01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00
07.001.10.303.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00					08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.000,00					nº Ficha: 246 -
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$4.339,09
nº Ficha: 209 -					01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 4.339,09
08.001.8.244.7.2025-3.1.90.13.00.00.00.00					05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00					nº Ficha: 116 -
nº Ficha: 223 -					05.002.18.541.4.2013-3.3.50.39.00.00.00.00 -
08.001.8.244.7.2032-3.1.90.13.00.00.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.276,54
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					01.100.0000.0000 GERAL TOTAL 7.276,54
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00					02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					nº Ficha: 71 -
nº Ficha: 244 -					02.001.4.122.1.2009-3.3.90.08.00.00.00.00 -
08.002.8.243.7.2031-3.1.90.13.00.00.00.00					BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO R\$5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00					01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 232 -					01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00					nº Ficha: 33 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00					01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00					MATERIAL DE CONSUMO R\$7.567,74
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 7.567,74
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
nº Ficha: 255 -					01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
08.003.8.244.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00					nº Ficha: 52 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$11.000,00					01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 11.000,00					MATERIAL DE CONSUMO R\$6.849,69
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					01.110.0000.0000 GERAL 6.849,69
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 297 -					02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00					nº Ficha: 73 -
					02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$114.538,06	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
01.110.0000.0000 GERAL 114.538,06	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$6.253,85
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	01.110.0000.0000 GERAL 6.253,85
INFORMÁTICA	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
INFORMÁTICA	ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 100 -	nº Ficha: 113 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 -	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$7.585,85	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$22.201,15
01.110.0000.0000 GERAL 7.585,85	01.110.0000.0000 GERAL 22.201,15
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM	ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 111 -	nº Ficha: 119 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -	05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.925,99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.668,20
01.110.0000.0000 GERAL 2.925,99	01.110.0000.0000 GERAL 10.668,20
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABASTECIMENTO E MEIO AM	nº Ficha: 75 -
nº Ficha: 117 -	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$13.000,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$4.694,35	01.110.0000.0000 GERAL 13.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.694,35	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPENDÊNCIAS	nº Ficha: 76 -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -
DEPENDÊNCIAS	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
nº Ficha: 8 -	R\$3.553,34
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.110.0000.0000 GERAL 3.553,34
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$56.146,34	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
01.110.0000.0000 GERAL 56.146,34	INFORMÁTICA
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	INFORMÁTICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	nº Ficha: 103 -
DEPENDÊNCIAS	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
nº Ficha: 46 -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$31.365,79
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.110.0000.0000 GERAL 31.365,79
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$37.040,99	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.110.0000.0000 GERAL 37.040,99	PÚBLICOS
nº Ficha: 53 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	PÚBLICOS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$23.280,78	nº Ficha: 121 -
01.110.0000.0000 GERAL 23.280,78	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	E INSTALAÇÕES R\$146.023,86
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.100.0242.0000 RECAPE ASFÁLTICO - Demanda
nº Ficha: 75 -	072656 146.023,86
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$256.422,80	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.110.0000.0000 GERAL 256.422,80	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	DEPENDÊNCIAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	nº Ficha: 55 -
nº Ficha: 85 -	01.002.6.182.3.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.111,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$6.607,91	01.110.0000.0000 GERAL 4.111,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.607,91	05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
INFORMÁTICA	ABASTECIMENTO E MEIO AM
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	nº Ficha: 120 -
INFORMÁTICA	05.002.18.541.4.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 -
nº Ficha: 102 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$809,05

01.110.0000.0000 GERAL 809,05
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 350 -
09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$3.195,37
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
3.195,37
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 2 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
nº Ficha: 226 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
nº Ficha: 441 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
nº Ficha: 441 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 86 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R\$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, para o exercício de 2025.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul - SP, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 330.056.000,00 (Trezentos e Trinta Milhões, Cinquenta e Seis Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$ 210.000.000,00
00002	Administração Indireta	R\$ 62.056.000,00
00003	Administração Fundacional	R\$ 58.000.000,00
*****	TOTAL	R\$ 330.056.000,00

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 210.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	204.520.000,00
Receitas Tributárias	50.173.800,00
Receitas de Contribuições	3.101.000,00
Receita Patrimonial	2.247.787,13
Receita Agropecuária	35.000,00
Receitas de Serviços	165.000,00
Transferências Correntes	165.330.212,87
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	-18.546.800,00
Outras Receitas Correntes	2.014.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.480.000,00
Alienação de Bens	1.400.000,00
Amortização de Empréstimos	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos - INTRA OFSS	4.000.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	62.056.000,00
Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente - SAAE Ambiental	44.206.000,00
SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social	17.850.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	58.000.000,00
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul - FUNEC	58.000.000,00
4 - TOTAL DA RECEITA (1+2+3)	330.056.000,00
RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO (ESTIMADA)	330.056.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto

do executivo:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.000.000,00
01 - Legislativa	3.600.000,00
04 - Administração	13.110.922,00
06 - Segurança Pública	4.450.000,00
08 - Assistência Social	11.010.795,96
10 - Saúde	49.768.767,88
12 - Educação	81.197.800,00
13 - Cultura	1.550.000,00
15 - Urbanismo	13.936.293,16
18 - Gestão Ambiental	392.000,00
20 - Agricultura	2.297.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.698.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.585.400,00
28 - Encargos Especiais	19.823.943,00
99 - Reserva de Contingência	3.579.078,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	62.056.000,00
02 - Judiciária	220.000,00
04 - Administração	4.590.000,00
09 - Previdência Social	29.806.000,00
17 - Saneamento	9.685.000,00
28 - Encargos Especiais	3.355.000,00
99 - Reserva de Contingência (RPPS)	14.400.000,00
1.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	58.000.000,00
04 - Administração	23.750.000,00
08 - Assistência Social	110.000,00
12 - Educação	29.485.000,00
28 - Encargos Especiais	4.655.000,00
1.4 - TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)	330.056.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)	330.056.000,00

2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.000.000,00
031 - Ação Legislativa	3.600.000,00
122 - Administração Geral	12.923.922,00
123 - Administração Financeira	3.587.000,00
181 - Policiamento	3.534.000,00
182 - Defesa Civil	292.000,00
241 - Assistência ao Idoso	709.754,03
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	279.535,38
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.016.056,21
244 - Assistência Comunitária	7.005.450,34
301 - Atenção Básica	15.717.772,18
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.318.593,84
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.692.439,76
304 - Vigilância Sanitária	546.760,06
305 - Vigilância Epidemiológica	2.283.202,04
306 - Alimentação e Nutrição	6.813.000,00
361 - Ensino Fundamental	36.736.000,00
362 - Ensino Médio	318.000,00
364 - Ensino Superior	90.000,00
365 - Ensino Infantil	31.930.800,00
367 - Educação Especial	2.120.000,00
392 - Difusão Cultural	1.550.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	20.000,00
452 - Serviços Urbanos	13.916.293,16

541 - Preservação e Conservação Ambiental	392.000,00
606 - Extensão Rural	2.297.000,00
695 - Turismo	3.698.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.585.400,00
846 - Outros Encargos Especiais	19.823.943,00
999 - Reserva de Contingência	3.579.078,00

2.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	62.056.000,00
61 - Ação Judiciária	220.000,00
122 - Administração Geral	5.104.000,00
123 - Administração Financeira	1.507.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	27.785.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	9.685.000,00
846 - Outros Encargos	3.355.000,00
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	14.400.000,00

2.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	58.000.000,00
122 - Administração Geral	25.415.000,00
244 - Assistência Comunitária	110.000,00
363 - Ensino Profissional	355.000,00
364 - Ensino Superior	27.465.000,00
843 - Serviços da Dívidas Interna	4.655.000,00

2.4 - TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)	330.056.000,00
TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)	330.056.000,00

3. DESPESAS POR CATEGORIA

3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.000.000,00
Despesas Correntes - Executivo	188.872.551,96
Despesas Correntes - Legislativo	3.270.000,00
Despesas de Capital - Executivo	13.948.370,04
Despesas de Capital - Legislativo	330.000,00
Reserva de Contingência	3.579.078,00

3.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	62.056.000,00
Despesas Corrente	44.826.000,00
Despesas de Capital	2.830.000,00
Reserva Legal - RPPS	14.400.000,00

3.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	58.000.000,00
Despesas Correntes	53.790.000,00
Despesas de Capital	4.210.000,00

3.4 - TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)	330.056.000,00
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)	330.056.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 3º desta lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do



Sul, 11 de dezembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....